

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 27922/2007

Por meu despacho de 28 de Setembro de 2007:

Licenciada Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz — Renovada a comissão de serviço no cargo de Directora do Departamento de Recrutamento Selecção de Pessoal, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 24378/2007

Por despachos do Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e da Subdirectora Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, de 23/10/2007 e de 8/10/2007, respectivamente foi, José Manuel Oliveira Costa, assessor principal, do quadro do ex-Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, transferido nos termos do artigo 4º Lei n.º 53/2006 de 7/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 18º do Decreto Lei n.º 353-A/89 de 16/10, para idêntica categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

7 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Despacho n.º 27923/2007

Regras de funcionamento internas do curso de Alta Direcção em Administração Pública

Artigo 1º

Âmbito

O presente despacho define as regras de funcionamento internas do curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), previstas nos números 5, 6 e 7 do Anexo IV da Portaria 1141/2005, de 8 de Novembro, com excepção das normas referentes ao modelo de candidatura, ao calendário e aos horários, que são objecto de despacho próprio.

Artigo 2º

Objectivos

Os objectivos do CADAP são os previstos no número 1 do Anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

Artigo 3º

Direcção do Curso

1 — A Direcção é constituída pelo presidente do Conselho Directivo do INA I.P., director do curso e coordenador executivo.

2 — É dever da Direcção garantir o bom funcionamento do CADAP em todos os aspectos relevantes para se atingirem os objectivos constantes do seu regulamento.

3 — A Direcção é competente para deliberar sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento do curso, designadamente sobre a escolha e convite dos responsáveis pela formação, sobre a avaliação e sobre matérias de natureza disciplinar.

4 — No que respeita a decisões de âmbito pedagógico e científico deve ser previamente ouvida a comissão da área temática correspondente e pertencente ao Conselho de Coordenação Curricular.

Artigo 4º

Conselho de Coordenação Curricular

1 — O Conselho de Coordenação Curricular é constituído pelos Coordenadores Científicos das áreas do curso, sendo presidido pelo director do mesmo e secretariado pelo coordenador executivo.

2 — O Conselho de Coordenação Curricular estrutura-se pelas seguintes áreas temáticas:

Ética, Administração e Gestão Públicas
Sistemas Políticos e Função Pública
Políticas Públicas e Avaliação
Economia e Finanças Públicas
Liderança e Gestão de Pessoas
Inovação e Qualidade
Tecnologias e Administração Electrónica
Gestão Orçamental
Prospectiva, Internacionalização e Assuntos Comunitários
Decisão e Gestão de Projectos

3 — O Conselho de Coordenação Curricular em plenário ou por área, deve reunir-se no início de cada ano para avaliar o seu funcionamento.

4 — O conselho também pode reunir-se a pedido do seu presidente ou de qualquer dos seus membros.

Artigo 5º

Metodologia

1 — A metodologia de ensino deve propiciar a participação dos alunos e a realização de trabalhos inovadores e interdisciplinares.

2 — O estudo e o desenvolvimento de casos para o sector público devem assumir importância crescente à medida que tais materiais forem sendo elaborados.

3 — O ensino inclui sessões presenciais e ambiente de trabalho à distância (*e-learning*).

Artigo 6º

Estrutura Curricular

1 — O curso é organizado em três módulos escolares. No seu conjunto, as disciplinas que compõem o programa, cobrem a totalidade dos conteúdos temáticos previstos no regulamento do curso, constante do número 4 do Anexo IV da Portaria 1141/2005 de 8 de Novembro.

2 — Nas edições oferecidas pelo INA, o primeiro módulo corresponde ao FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública) e o terceiro módulo coincide com a frequência de um dos Diplomas de Especialização oferecidos pelo INA, à escolha dos participantes e cobrindo os temas previstos no Regulamento do CADAP.

3 — O currículo dos dois primeiros módulos inclui 11 disciplinas, com as horas mínimas de formação referidas no Quadro Anexo, as quais correspondem às seis áreas de competências mencionadas no n.º 2 do artigo 12º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, complementados por um trabalho de grupo de Gestão Estratégica e Balanced Scorecard (BSC), num total de 12 horas presenciais e por 5 audioconferências, em cada um dos módulos, fazendo estas últimas parte integrante do tempo de formação em *e-learning*.

QUADRO ANEXO

1º Módulo de 6 disciplinas (20 horas de formação presencial por disciplina, complementadas por um de trabalho de grupo de 12 horas presenciais e 5 audioconferências):

Ética, Administração e Gestão Pública
Liderança e Gestão de Pessoas
Gestão Orçamental e de Recursos
Gestão Tecnológica
Inovação e Qualidade
Internacionalização e Prospectiva
Gestão Estratégica e Balanced Scorecard (BSC) — Trabalho de Grupo

2º Módulo de 5 disciplinas (10 horas de formação presencial na disciplina de Sistemas Políticos e Função Pública, 20 horas de formação presencial nas restantes disciplinas complementadas por um trabalho de grupo de 12 horas presenciais e 5 audioconferências):

Sistemas Políticos e Função Pública
Economia e Finanças Públicas
Políticas Públicas, Estratégia e Avaliação
Decisão e Processos
Gestão e Avaliação de Projectos
Gestão Estratégica e Balanced Scorecard (BSC) — Trabalho de Grupo

3º Módulo (Especializações): Diplomas de especialização oferecidos pelo INA, com 120 horas presenciais, abrangendo pelo menos uma das seguintes áreas:

Liderança e Gestão de Pessoas
Implementação da Common Assessment Framework (CAF)
Qualidade Total na Administração Pública
Aquisição Pública de Bens e Serviços
Gestão da Solidariedade Social
Política de Concorrência
Políticas do Ambiente
Resolução de Problemas em Gestão Pública
Gestão Documental
Comunicação e Marketing Público
Sociedade de Informação e Inovação na Administração Pública
Reengenharia de Processos
Sistemas de Informação para a Saúde
Sistemas e Tecnologias de Informação para Dirigentes
Informática — Comunicações e Segurança
Informática — Integração e Interoperabilidade de Sistemas de Informação

Gestão de Projectos em Ambiente SAP.
4 — Não é garantida a oferta de todos os Diplomas de Especialização anteriormente listados, os quais dependem de número mínimo de participantes.

5 — Os seminários a realizar no início de cada módulo incidirão em temas nucleares para a melhoria, a nível nacional e internacional, da Administração Pública

Artigo 7º

Sistemas de Avaliação e Aproveitamento

1 — Os participantes estão sujeitos a avaliação interdisciplinar das matérias ensinadas em cada módulo, sendo-lhes atribuída uma classificação de 0 a 20 valores, sem arredondamento.

2 — Em cada módulo é definido um modelo de avaliação em que se fixa a ponderação dos factores, do trabalho de grupo e do teste escrito.

3 — A não conclusão de um módulo em dois anos lectivos consecutivos implica a não conclusão do curso, obrigando a uma nova inscrição integral em futuros cursos.

4 — A classificação de cada módulo é obtida pela média, simples sem arredondamentos, das classificações do teste escrito e trabalho de grupo.

5 — Só há lugar a classificação do curso relativamente aos formandos que tenham sido aprovados em todos os módulos do curso.

6 — A classificação final do curso, X , é obtida pela aplicação da fórmula seguinte:

$$X = 1/3 (X1 + X2 + X3)$$

Sendo $X1$, $X2$ e $X3$ a classificação obtida nos 1º, 2º e 3º módulos, respectivamente.

7 — Aos participantes com classificação não inferior a 10 e taxa de assiduidade não inferior a 80% é emitido um certificado com a menção de aproveitamento e a respectiva classificação.

Artigo 8º

Modelo Genérico de Avaliação nas Disciplinas

Salvo indicação em contrário a definir previamente pelo director do curso, o modelo genérico para avaliação em cada módulo é o seguinte:

- Realização de trabalho de grupo — 50%;
- Teste presencial — 50%.

Artigo 9º

Época Especial de Avaliação

O INA I.P., organizará anualmente uma época especial que possibilite aos formandos, mediante pagamento de uma taxa, a recuperação de um módulo. O sistema de avaliação desta época especial consiste num teste escrito.

Artigo 10º

Certificado de Conclusão

1 — O certificado de conclusão do curso apenas pode ser emitido pelo INA, aos formandos que obtenham a classificação referida no n.º 7 do artigo 7º.

2 — No certificado de conclusão do curso deve constar o nome completo do formando, o ano de conclusão do curso, a média final obtida e a lista das disciplinas com os formadores e as classificações obtidas ao longo dos três módulos.

Artigo 11º

Taxas

- O custo de inscrição é de euro 125,00.
- O custo da propina de frequência é de Euros 3900,00 (3 × Euros 1300,00 por módulo).
- A taxa relativa à repetição da prova de avaliação é de Euros 85,00.
- O não pagamento de uma das prestações impede a emissão do certificado de conclusão do curso.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

Despacho n.º 27924/2007

Nos termos do Anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, que estabelece o Regulamento do curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), determino que:

a) Se realizem no ano lectivo 2008 duas edições do CADAP, as quais têm lugar no INA, Palácio dos Marquês de Pombal em Oeiras e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, no Porto, segundo o calendário incluído no Anexo n.º 1 a este despacho, do qual faz parte integrante, e organizando o processo de selecção dos candidatos segundo o regulamento de candidatura constante do Anexo n.º 2 a este despacho, do qual também faz parte integrante.

b) As vagas disponíveis para estas duas edições são 40 na edição de Oeiras e 40 na edição do Porto, distribuídas da seguinte forma: 50% das vagas para candidatos do Grupo I (Economia, Ciências Exactas e Naturais, Engenharias e Tecnologia, Medicina e Saúde) e 50% para candidatos do Grupo II (Ciências Sociais, Humanas, Jurídicas e Outras); dentro de cada grupo, 50% das vagas são para candidatos que exerçam funções dirigentes e 50% das vagas para candidatos que não exerçam funções dirigentes.

c) Os candidatos que não tenham obtido vaga numa das edições poderão vir a entrar na outra edição, caso tenha haja disponível.

d) Sempre que não seja preenchido o número mínimo de vagas, fixado para cada edição, o INA I.P., reserva-se o direito de redistribuir os candidatos pela edição que se realizar.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

ANEXO N.º 1

Calendários

CADAP a realizar no INA em Oeiras e Porto

Período de candidatura: até às 17h30 do dia 7 de Dezembro de 2007;

Publicação da lista de candidatos seleccionados: até 17 de Dezembro de 2007;

Período para dúvidas e reclamações: 18 a 19 de Dezembro 2007;

Período para decisão do Júri: 20 a 21 de Dezembro de 2007;

Período de inscrição: 24 de Dezembro de 2007 a 4 de Janeiro de 2008;

Primeiro seminário: 28 e 29 de Janeiro de 2008;

Aulas do primeiro módulo: 7 de Fevereiro a 11 de Abril de 2008;

Avaliação do primeiro módulo: 23 a 24 de Abril de 2008;

Segundo seminário: 5 e 6 de Maio de 2008;

Aulas do segundo módulo: 15 de Maio a 4 de Julho de 2008;

Avaliação do segundo módulo: 12 a 16 de Julho de 2008;

Terceiro seminário: 15 e 16 de Setembro de 2008;

Aulas do terceiro módulo e Avaliação: de acordo com o calendário dos Diplomas de Especialização.

ANEXO N.º 2

Regulamento de candidatura

Artigo 1º

Concursos de selecção ao CADAP

Os candidatos que, no mesmo ano, desejem apresentar candidatura tanto à edição do CADAP a realizar na área geográfica da Área Metropolitana de Lisboa, bem como à edição a realizar na área geográfica da Área Metropolitana do Porto devem proceder a candidaturas distintas.